



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 125/01 DE 12 DE JUNHO DE 2001

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE QUE TRATA A LEI Nº 335/97 DE 20-05-1997, ALTERADA PELA LEI Nº 692/01 DE 19 DE ABRIL DE 2001.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, de conformidade com os segmentos sociais abaixo relacionados:

I – COORDENADOR MUNICIPAL DO PROCON

Titular: Maria Margarete Scatolon

Suplente: Elisabeth Dias Sollitto

II – REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA

Titular: Dra. Helen Neves Dutra da Silva

II – REPRESENTANTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular: Dioneta Alípio da Costa

Suplente: Maria de Fátima Munim Ferreira

III – REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Titular: Luiz César Rodrigues Lustosa

Suplente: Reginaldo Mendes da Silva

IV – REPRESENTANTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA

Titular: Magno Inácio da Silva

Suplente: Emerson Peralta Figueiredo

V – REPRESENTANTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Titular: Julio Oliveira Filho

Suplente: Francisco de Paula Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

VI – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Ivonete Antonio da Silva

Suplente: Pedro Leandro de Lima

VII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA RITA DO PARDO – ADECOM

Titular: Alcides Patussi

Suplente: Márcia Cristina Prado da Silva

ARTIGO 2º- O Coordenador Executivo do PROCON e o representante do Ministério Público em exercício na Comarca, são membros natos do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

ARTIGO 3º- Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano.

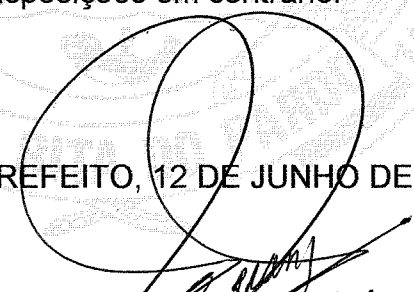
ARTIGO 4º- As funções de membros da Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- CONDECON, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço a promoção e preservação da ordem econômica local.

ARTIGO 5º- O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, será presidido pelo Coordenador do PROCON.

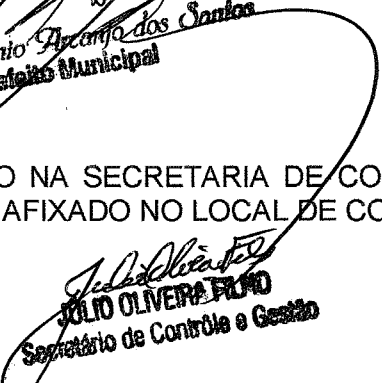
ARTIGO 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2001.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


JÚLIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA SIGILAR AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO N.º 04481 DE 11 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre Incorporação de Salário

CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0096, DE 06 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA LEI Nº 3.700, DE 19 DE SETEMBRO DE 1966, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE SALÁRIOS FUNDAMENTAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO PARO...

ARTIGO 1º - Fica incorporado ao vencimento de funcionamento CRISTIANO VIERNA DE FREITAS, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Símbolo ADJ - 109, portador de CPF nº 6.341.119-9, SSP/PE e inscritos no CPF sob o nº 810.205.891-91, as vantagens de acordo com o artigo 1º, da item V da Lei Complementar nº 009/96, com base no vencimento de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

ARTIGO 2º - A incorporação a ser feita o termo o seguinte: foi admitido na forma prevista na Lei Complementar nº 009/96.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2001.

Registrado e Publicado na Secretaria Geral na data acima, e afixado no local de costume.

ANTONIO MARCOLO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Paro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

Table with columns for position, name, and salary. Includes positions like SECRETARIA GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, etc.

ARTIGO 2º - O Coordenador Executivo do PROCON e o representante do Ministério Público em exercício na Comarca, são membros natos do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

ARTIGO 3º - Perda a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON o representante que, sem motivo justificável, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano.

ARTIGO 4º - As funções de membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado, relevante serviço e promoção e preservação de ordem econômica local.

ARTIGO 5º - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, será presidido pelo Coordenador do PROCON.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO N.º 14801 DE 12 DE JUNHO DE 2001

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON, DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE QUE TRATA A LEI Nº 335/97 DE 20-05-1997, ALTERADA PELA LEI Nº 692/01 DE 19 DE ABRIL DE 2001.

O Professor ANTONIO ARCANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Paro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

DECRETA: Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, de conformidade com os seguintes sociais abaixo relacionados:

Table listing council members for CONDECON, including names like Titular: Maria Margareta Stelcion, Titular: Helein Neves Dura da Silva, etc.

DESEJAM SERVIR EM UM CARGO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS FINES QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA: Fica designado o servidor municipal WALDEMAR FERMINO DE CAMPOS, Assessor Especial de Gabinete, símbolo DMS-200, portador de Cédula de Identidade RG Nº. 3.700.793-SS/SP e do CPF Nº. 008.355.871-34, para, sem prejuízo de suas funções, representar o município de Santa Rita do Paro, Estado de Mato Grosso do Sul, na licitação na modalidade de licitação material licitação e madeira em toras destinadas para a construção de um prédio de 02 (dois) pavimentos para a CESP - Companhia Energética de São Paulo na Prefeitura dos municípios respectivos com a formação do reservatório (ligação) da Usina Hidrelétrica Eng. Sérgio Roberto Vieira da Moura, das quais Santa Rita do Paro e para transporte.

ARTIGO 2º - A designação de representação de que trata o artigo 1º, deste Decreto, outorga ao senhor Waldemar Fermino de Campos, poderes de como representante do município de Santa Rita do Paro, Estado de Mato Grosso do Sul, integrar o município em consórcio ou comissões, com a finalidade de aliar em consórcio ou separadamente, através de licitação pública, o material licitação e madeira em toras recebidas por doação da CESP - Companhia Energética de São Paulo, bem como, representar o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Paro, participando em Comissões ou Comitês, cujos objetivos sejam a entrega do referido material licitação e madeira em toras, inclusive podendo fazer parte integrante de Comissões ou Comissões, discutindo, transgindo, reclamando e tudo mais que necessitar for para o bom e fiel desempenho de sua missão.

ARTIGO 3º - A designação para representação objeto deste Decreto, será exercida gratuitamente, sendo esta atividade considerada relevante para o serviço público municipal de Santa Rita do Paro-MS.

ARTIGO 4º - A duração do período de representação de que trata este Decreto, será até o término das finalidades para as quais foi decretada, ou seja, a entrega na modalidade de licitação pública do material licitação e madeira em toras recebidas por doação da CESP - Companhia Energética de São Paulo.

ARTIGO 5º - O representante do município de Santa Rita do Paro, Estado de Mato Grosso do Sul, designado por este Decreto, poderá ser substituído a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO N.º 16201 DE 28 DE AGOSTO DE 2001

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Professor ANTONIO ARCANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Paro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

DECRETA: Fica alterado a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Santa Rita do Paro - MS, da seguinte forma:

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: a) Titular: DIONETA ALPIRO DA COSTA b) Suplente: SILVANA FREITAS DE JESUS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: a) Titular: VANIA TEREZINHA FERRARI b) Suplente: MARLI GREGÓRIO NEVES DE SOUZA REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: a) Titular: MARIA APARECIDA GREGÓRIO b) Suplente: JOSÉ MARIO PEREIRA